Ementa: autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ausentar-se do pa?, nos finais de semana e/ou feriados, assim como no per?do de 05 (cinco) dias ?eis de cada m?, a partir da presente data, at?31 de dezembro de 2016.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribui?es legais que lhe s? conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Decreto-Legislativo:

"Fa? saber, que a C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ausentar-se do Pa?, nos finais de semana e/ou feriados, assim como no per?do de 05 at?(cinco) dias ?eis de cada m?, a partir da presente data at?31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publica?o.?

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 18 de Fevereiro de 2013.

ILARIO HOFSTAETTER JOSO?PEDRALLI

Vereador Vereador

JO? MARCOS GOMES

Vereador